



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 239/2021 – São Paulo, quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 8378679/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021

Processo nº 0003729-33.2021.4.03.8001

Tomo público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente na contratação de empresa para realizar adequações nos elementos de vedações internas e nas instalações (hidrossanitárias, elétricas e de lógica) da nova Vara Gabinete no Fórum Federal de São Bernardo do Campo/SP, foi adjudicado à empresa G PRADO COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI, no valor total de R\$125.000,00.

São Paulo, 28 de dezembro de 2021.

Florisvaldo dos Santos

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo dos Santos, Pregoeiro**, em 29/12/2021, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 8379642/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021

Processo nº 0008480-97.2020.4.03.8001

Tomo público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente na contratação de empresa para execução de serviços de recuperação e/ou reforço estrutural do prédio do Fórum da Justiça Federal em Marília/SP, foi adjudicado à empresa MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA., no valor total de R\$435.415,00.

São Paulo, 29 de dezembro de 2021.

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 29/12/2021, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8379314/2021

a) Proc. nº 0015202-16.2021.4.03.8001-UMIN; b) Objeto: Fornecimento de água encanada e serviço de esgoto para o Fórum Federal de Campinas – exercício 2022; c) Contratada: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE AGUA E SANEAMENTO S.A.; d) CNPJ: 46.119.855/0001-37; e) Valor total estimado: R\$ 78.840,00; f) Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93; g) Autorização: Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa; h) Ratificação: Dr. Márcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Hariston Lima da Silva, Supervisor da Seção de Compras**, em 29/12/2021, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8379306/2021

a) Proc. nº 0014863-57.2021.4.03.8001-UMIN; b) Objeto: Fornecimento de água encanada e serviço de esgoto para o Fórum Federal de Piracicaba – exercício 2022; c) Contratada: SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO; d) CNPJ: 50.853.555/0001-54; e) Valor total estimado: R\$ 16.752,00; f) Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93; g) Autorização: Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa; h) Ratificação: Dr. Márcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Hariston Lima da Silva, Supervisor da Seção de Compras**, em 29/12/2021, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8379288/2021

a) Proc. nº 0014870-49.2021.4.03.8001-UMIN; b) Objeto: Fornecimento de água encanada e serviço de esgoto para o Fórum Federal de Bauru – exercício 2022; c) Contratada: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO; d) CNPJ: 46.139.952/0001-91; e) Valor total estimado: R\$ 35.652,00; f) Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93; g) Autorização: Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa; h) Ratificação: Dr. Márcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Hariston Lima da Silva, Supervisor da Seção de Compras**, em 29/12/2021, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8379277/2021

a) Proc. nº 0015196-09.2021.4.03.8001-UMIN; b) Objeto: Fornecimento de água encanada e serviço de esgoto para o Fórum Federal de Araçatuba – exercício 2022; c) Contratada: SAMAR - SOLUÇÕES AMBIENTAIS DE ARAÇATUBA S.A.; d) CNPJ: 16.832.157/0001-13; e) Valor total estimado: R\$ 9.240,00; f) Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93; g) Autorização: Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa; h) Ratificação: Dr. Márcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Hariston Lima da Silva, Supervisor da Seção de Compras**, em 29/12/2021, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8380185/2021

a) Proc. nº 0014840-14.2021.4.03.8001-UMIN; b) Objeto: Fornecimento de água encanada e serviço de esgoto para os Fóruns Federais, JEF e Prédios Administrativos de São Paulo e Grande São Paulo – exercício 2022; c) Contratada: CIA. DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP; d) CNPJ: 43.776.517/0001-80; e) Valor total estimado: R\$ 1.626.072,00; f) Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93; g) Autorização: Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa; h) Ratificação: Dr. Márcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Hariston Lima da Silva, Supervisor da Seção de Compras**, em 29/12/2021, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 8376984/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010560-73.2016.4.03.8001

Documento nº 8376984

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8371924, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor EDUARDO ANTONIO DO PRADO FERNANDES - RF 1510, para o período de 10/08/2021 a 13/08/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 28/12/2021, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8376999/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0027816-87.2020.4.03.8001

Documento nº 8376999

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Tendo em vista o Documento SEI nº 8375338, HOMOLOGO o pedido de desistência de requerimento de Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 20/12/2021 a 29/12/2021, formulado pelo servidor RENATO DE SOUZA E SILVA - RF 8651.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e ao NUAUF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 28/12/2021, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8377029/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0052372-95.2016.4.03.8001

Documento nº 8377029

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

RETIFICAÇÃO do Despacho Nº 8334883, divulgado no Diário Eletrônico de 17/12/2021:

Onde se lia:

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8331335, Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARTA PENTEADO DE ANDRADE - RF 3614, para o período de 10/12/2021 a 17/12/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

leia-se:

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8331335, **CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARTA PENTEADO DE ANDRADE - RF 3614, para o período de 10/12/2021 a 17/12/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 28/12/2021, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8373662/2021 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0029139-98.2018.4.03.8001

Documento nº 8373662

Considerados os termos da Informação nº 8371203, e em cumprimento à decisão DAJU 7644981 (SEI 0018981-6.2020.4.03.8000), que deliberou sobre o período entre o nascimento e a data da alta hospitalar do recém-nascido e/ou da mãe (a que vier por último), a partir das alterações introduzidas pela Resolução CNJ 321/2020 (at. 4º, parágrafo 1º), o período de **10/05/2021 a 14/05/2021** deverá ser registrado como prorrogação de Licença à Gestante. Por essa razão, reconsidero o Despacho nº **7717661**, para constar:

Onde se lê:

Conforme documento SEI nº 7713085, **CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde à servidora LUCIANE MANTOVANI - RF 5238, para o período de 10/05/2021 a 14/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Leia-se:

Conforme **documentos** SEI nº 7713085 e **8371203**, **CONCEDO Licença à Gestante** à servidora LUCIANE MANTOVANI - RF 5238, para o período de 10/05/2021 a 14/05/2021, **em cumprimento à Decisão DAJU 7644981 (SEI 0018981-16.2020.4.03.8000)**.

Procedam-se as anotações necessárias.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 28/12/2021, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8373269/2021 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0030533-43.2018.4.03.8001

Documento nº 8373269

Considerados os termos da Informação nº 8373256, e em cumprimento à decisão DAJU 7644981 (SEI 0018981-6.2020.4.03.8000), que deliberou sobre o período entre o nascimento e a data da alta hospitalar do recém-nascido e/ou da mãe (a que vier por último), a partir das alterações introduzidas pela Resolução CNJ 321/2020 (at. 4º, parágrafo 1º), o período de 28/02/2021 a 01/03/2021 deverá ser registrado como prorrogação de Licença à Gestante. Por essa razão, reconsidero o Despacho nº 7512964, para constar:

Onde se lê:

Conforme documento SEI nº 7508072, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora BARBARA MEDEIROS DE OLIVEIRA FERRAZ - RF 7966, para o período de 28/02/2021 a 01/03/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Leia-se:

Conforme documentos SEI nº 7508072 e nº 8373256, CONCEDO Licença à Gestante à servidora BARBARA MEDEIROS DE OLIVEIRA FERRAZ - RF 7966, para o período de 28/02/2021 a 01/03/2021, em cumprimento à Decisão DAJU 7644981 (SEI 0018981-16.2020.4.03.8000).

Procedam-se as anotações necessárias.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 28/12/2021, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8372938/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0053256-27.2016.4.03.8001

Documento nº 8372938

Considerados os termos da Informação nº 8372904, e em cumprimento à decisão DAJU 7644981 (SEI 0018981-6.2020.4.03.8000), que deliberou sobre o período entre o nascimento e a data da alta hospitalar do recém-nascido e/ou da mãe (a que vier por último), a partir das alterações introduzidas pela Resolução CNJ 321/2020 (at. 4º, parágrafo 1º), os períodos de **16/01/2021 a 20/01/2021 e 21/01/2021 a 22/01/2021** deverão ser registrados como prorrogações de Licenças à Gestante. Por essa razão, reconsidero reconsidero os Despachos nº **6479353** e nº **6597878**, para constar:

Onde se lê:

Despacho nº 6479353:

Conforme documento SEI nº 6436167, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora BRUNA BRAGHETTI BUENO DE OLIVEIRA TRAVERSO - RF 8092, para o período de 16/01/2021 a 20/01/2021, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Despacho nº 6597878:

Conforme documento SEI nº 6557964, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora BRUNA BRAGHETTI BUENO DE OLIVEIRA TRAVERSO - RF 8092, para o período de 21/01/2021 a 22/01/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Leia-se:

Despacho nº 6479353:

Conforme documentos SEI nº 6436167 e nº **8372904**, CONCEDO Licença à Gestante à servidora BRUNA BRAGHETTI BUENO DE OLIVEIRA TRAVERSO - RF 8092, para o período de 16/01/2021 a 20/01/2021, em cumprimento à Decisão DAJU 7644981 (SEI 0018981-16.2020.4.03.8000).

Procedam-se as anotações necessárias.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Despacho nº 6597878:

Conforme documento SEI nº 6557964 e nº **8372904**, CONCEDO Licença à Gestante à servidora BRUNA BRAGHETTI BUENO DE OLIVEIRA TRAVERSO - RF 8092, para o período de 21/01/2021 a 22/01/2021, em cumprimento à Decisão DAJU 7644981 (SEI 0018981-16.2020.4.03.8000).

Procedam-se as anotações necessárias.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 28/12/2021, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8373422/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0018934-39.2020.4.03.8001

Documento nº 8373422

Considerados os termos da Informação nº 8373407, e em cumprimento à decisão DAJU 7644981 (SEI 0018981-6.2020.4.03.8000), que deliberou sobre o período entre o nascimento e a data da alta hospitalar do recém-nascido e/ou da mãe (a que vier por último), a partir das alterações introduzidas pela Resolução CNJ 321/2020 (at. 4º, parágrafo 1º), o período de **28/01/2021 a 31/01/2021** deverá ser registrado como prorrogação de Licença à Gestante. Por essa razão, reconsidero o Despacho nº 6995095, para constar:

Onde se lê:

Conforme documento SEI nº 6993401, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LUCIANA BEZERRA RODRIGUES - RF 7700, para o período de 26/01/2021 a 31/01/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Leia-se:

Conforme documentos SEI nº 6993401 e nº **8373407**, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde para o período de 26/01/2021 a **27/01/2021**, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90 e **Licença à Gestante** à servidora LUCIANA BEZERRA RODRIGUES - RF 7700, **para o período de 28/01/2021 a 31/01/2021, em cumprimento à Decisão DAJU 7644981 (SEI 0018981-16.2020.4.03.8000).**

Procedam-se as anotações necessárias.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 28/12/2021, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8373505/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0033479-51.2019.4.03.8001

Documento nº 8373505

Considerados os termos da Informação nº 8373471, e em cumprimento à decisão DAJU 7644981 (SEI 0018981-6.2020.4.03.8000), que deliberou sobre o período entre o nascimento e a data da alta hospitalar do recém-nascido e/ou da mãe (a que vier por último), a partir das alterações introduzidas pela Resolução CNJ 321/2020 (at. 4º, parágrafo 1º), o período de **22/01/2021 a 23/01/2021** deverá ser registrado como prorrogação de licença à gestante. Por essa razão, reconsidero o Despacho nº 6784273, para constar:

Onde se lê:

Conforme documento SEI nº 6597827, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora JANAINA SOARES DE SOUZA AMARAL - RF 6155, para o período de 22/01/2021 a 23/01/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Leia-se:

Conforme documentos SEI nº 6597827 e nº 8373471, CONCEDO **Licença à Gestante** à servidora JANAINA SOARES DE SOUZA AMARAL - RF 6155, para o período de 22/01/2021 a 23/01/2021, **em cumprimento à Decisão DAJU 7644981 (SEI 0018981-16.2020.4.03.8000).**

Procedam-se as anotações necessárias.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 28/12/2021, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8373368/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0055086-28.2016.4.03.8001

Documento nº 8373368

Considerados os termos da Informação nº 8373356, e em cumprimento à decisão DAJU 7644981 (SEI 0018981-6.2020.4.03.8000), que deliberou sobre o período entre o nascimento e a data da alta hospitalar do recém-nascido e/ou da mãe (a que vier por último), a partir das alterações introduzidas pela Resolução CNJ 321/2020 (at. 4º, parágrafo 1º), o período de **29/03/2021** deverá ser registrado como prorrogação de Licença à Gestante. Por essa razão, reconsidero o Despacho nº 7573696, para constar:

Onde se lê:

Conforme documento SEI nº 7571535, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIANA SGAMBATO CUNHA ESCOBAR - RF 7710, para o período de 29/03/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Leia-se:

Conforme documentos SEI nº 7571535 e nº 8373356, CONCEDO Licença à Gestante à servidora MARIANA SGAMBATO CUNHA ESCOBAR - RF 7710,, para o período de 29/03/2021, **em cumprimento à Decisão DAJU 7644981 (SEI 0018981-16.2020.4.03.8000).**

Procedam-se as anotações necessárias.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 28/12/2021, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8377369/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0000226-04.2021.4.03.8001

Documento nº 8377369

Considerados os termos da Informação nº 8371282, e em cumprimento à decisão DAJU 7644981 (SEI 0018981-6.2020.4.03.8000), que deliberou sobre o período entre o nascimento e a data da alta hospitalar do recém-nascido e/ou da mãe (a que vier por último), a partir das alterações introduzidas pela Resolução CNJ 321/2020 (at. 4º, parágrafo 1º), o período de **15/01/2021 a 16/01/2021** deverá ser registrado como prorrogação de Licença à Gestante. Por essa razão, reconsidero o Despacho nº 6444955, para constar:

Onde se lê:

Conforme documento SEI nº 6402398 e nº 6444498, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora JULIANA DO NASCIMENTO ZANELLA - RF 6132, para o período de 07/01/2021 a **16/01/2021**, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Leia-se:

Conforme documentos SEI nº 6402398, nº 6444498 e nº **8371282**, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora JULIANA DO NASCIMENTO ZANELLA - RF 6132, para o período de 07/01/2021 a **14/01/2021**, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90 e **Licença Gestante no período de 15/01/2021 a 16/01/2021, em cumprimento à Decisão DAJU 7644981 (SEI 0018981-16.2020.4.03.8000).**

Procedam-se as anotações necessárias.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 28/12/2021, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8371680/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010010-10.2018.4.03.8001

Documento nº 8371680

Considerados os termos da Informação nº 8371619, e em cumprimento à decisão DAJU 7644981 (SEI 0018981-6.2020.4.03.8000), que deliberou sobre o período entre o nascimento e a data da alta hospitalar do recém-nascido e/ou da mãe (a que vier por último), a partir das alterações introduzidas pela Resolução CNJ 321/2020 (at. 4º, parágrafo 1º), o período de **15/03/2021 a 17/03/2021** deverá ser registrado como prorrogação de Licença à Gestante. Por essa razão, reconsidero o Despacho nº 7541574, para constar:

Onde se lê:

Conforme documento SEI nº 7537894, **CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) EMILLE DE OLIVEIRA MONFARDINE DEMARCHI - RF 8450**, para o período de 15/03/2021 a 17/03/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF.

Leia-se:

Conforme documentos SEI nº 7537894 e nº **8371619**, **CONCEDO Licença à Gestante à servidora EMILLE DE OLIVEIRA MONFARDINE DEMARCHI - RF 8450**, para o período de 15/03/2021 a 17/03/2021, **em cumprimento à Decisão DAJU 7644981 (SEI 0018981-16.2020.4.03.8000)**.

Procedam-se as anotações necessárias.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 28/12/2021, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8373309/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0031344-03.2018.4.03.8001

Documento nº 8373309

Considerados os termos da Informação nº 8373303, e em cumprimento à decisão DAJU 7644981 (SEI 0018981-6.2020.4.03.8000), que deliberou sobre o período entre o nascimento e a data da alta hospitalar do recém-nascido e/ou da mãe (a que vier por último), a partir das alterações introduzidas pela Resolução CNJ 321/2020 (at. 4º, parágrafo 1º), o período de **20/03/2021 a 21/03/2021** deverá ser registrado como prorrogação de Licença à Gestante. Por essa razão, reconsidero o Despacho nº 7568607, para constar:

Onde se lê:

Conforme documento SEI nº 7565747, **CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CLAE SOARES RIBEIRO WANDERLEY - RF 8420**, para o período de 20/03/2021 a 21/03/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (Frequência).

Leia-se:

Conforme documentos SEI nº 7565747 e nº 8373303, **CONCEDO Licença à Gestante à servidora CLAE SOARES RIBEIRO WANDERLEY - RF 8420**, para o período de 20/03/2021 a 21/03/2021, **em cumprimento à Decisão DAJU 7644981 (SEI 0018981-16.2020.4.03.8000)**.

Procedam-se as anotações necessárias.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 28/12/2021, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8373301/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0018704-94.2020.4.03.8001

Documento nº 8373301

Considerados os termos da Informação nº 8373293, e em cumprimento à decisão DAJU 7644981 (SEI 0018981-6.2020.4.03.8000), que deliberou sobre o período entre o nascimento e a data da alta hospitalar do recém-nascido e/ou da mãe (a que vier por último), a partir das alterações introduzidas pela Resolução CNJ 321/2020 (at. 4º, parágrafo 1º), o período de 22/02/2021 a 23/02/2021 deverá ser registrado como prorrogação de Licença à Gestante. Por essa razão, reconsidero o Despacho nº 7482368, para constar:

Onde se lê:

Conforme documento SEI nº 7480192, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora POLIANNA CARVALHO DIAS GARCIA - RF 7921, para o período de 22/02/2021 a 23/02/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Leia-se:

Conforme documentos SEI nº 7480192 e nº 8373293, CONCEDO Licença à Gestante à servidora POLIANNA CARVALHO DIAS GARCIA - RF 7921, para o período de 22/02/2021 a 23/02/2021, **em cumprimento à Decisão DAJU 7644981 (SEI 0018981-16.2020.4.03.8000)**.

Procedam-se as anotações necessárias.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 28/12/2021, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8184489/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA

Processo SEI nº 0006816-31.2020.4.03.8001

Documento nº 8184489

Considerando os termos das Portarias Conjunta PRES/CORE n.ºs 23/2021 (doc SEI 8184422) e 24/2021 (doc SEI 8378022), que trataram da prorrogação da disciplina de retorno gradual das atividades presenciais estabelecidas na Portaria Conjunta 10/2020, no âmbito desta Seção Judiciária, determino a prorrogação do prazo estabelecido no Despacho NUSA 7956349, referente à servidora ANA LÚCIA BLANCO BASTIDA, RF 4311, até 06 de janeiro de 2022, **em período integral**, inclusive com entrega de relatórios sob a supervisão da chefia imediata.

Nesse sentido, autorizo a manutenção das atividades realizadas pela servidora em regime de teletrabalho, com a ressalva de possibilidade de retorno aos trabalhos presenciais, ainda que parcialmente, nos termos do artigo 2º, § 3º da Portaria Conjunta PRES/CORE 10/2020.

Dê-se ciência à servidora e sua chefia imediata.

Ao NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 28/12/2021, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 8352940/2021

Ciente da Informação SUSL 8351759.

Considerando que o menor GABRIEL BACHEGA GONÇALVES NUNES, nascido 27/04/2016, será matriculado na Pré-Escola conforme informado pelo servidor ANDRÉ LUÍS GONÇALVE NUNES, por meio do formulário de manutenção na pré-escola (doc. 8346816), e de acordo com o disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução n.º 001/2010 do Conselho Nacional de Educação, cujos termos dispõem que as crianças que completam 6 anos após o dia 31 de março deverão ser matriculadas na Pré-Escola, CONCEDO a prorrogação de prazo de 30 dias para apresentação do atestado de matrícula do menor referente ao ano letivo de 2022.

Após, na ausência de apresentação do documento supracitado, suspenda-se o benefício até a devida regularização.

Dê-se ciência ao servidor

Ao Pró-Social para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/12/2021, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 8376943/2021

Conforme documento SEI nº 8352274, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ROSIMEIRE MARIA DA SILVA - RF 2944, para o período de 01/01/2022 a 13/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/12/2021, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 8376972/2021

Conforme documento SEI nº 8357012, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ELENARA MACHADO RUIZ SPERIDIAO - RF 2576, para o período de 28/12/2021 a 29/01/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/12/2021, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF Nº 1948, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE

I - INTERROMPER, por necessidade de serviço, a partir de 04/10/2021, as férias de 08/09 a 07/10/2021 (30 dias), referente à servidora SANDRA HELENA CARNEIRO DA CRUZ, RF. 6986, lotada no Núcleo de Apoio à Conciliação, ficando o saldo de 04 dias para 14/12 a 17/12/2021, exercício 2021;

II - INTERROMPER, por necessidade de serviço, a partir do dia 27/10/2021, a 2ª parcela de férias de 13/10 a 29/10/2021 (17 dias), referente ao servidor RICARDO ASSUNCAO DE FARIAS, RF. 8460, lotado na Subsecretaria de Manutenção e Infraestrutura, ficando o saldo de 03 dias para 29/11 a 01/12/2021, exercício 2021;

III - INTERROMPER, por necessidade de serviço, o dia 18/11/2021, nas férias de 01/11 a 30/11/2021 (30 dias), referente ao servidor WALTAMIR APARECIDO NIERO, RF. 833, lotado no Núcleo de Segurança Institucional, ficando o saldo de 01 dia para 01/12/2021, exercício 2020;

IV - INTERROMPER, por necessidade de serviço, a partir de 12/11/2021, a 3ª parcela de férias de 03/11 a 16/11/2021 (14 dias), referente à servidora ANA LUISA CARDIERI MARTINEZ, RF. 3455, lotada no Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, ficando o saldo de 05 dias para 29/11 a 03/12/2021, exercício 2021;

V - INTERROMPER, por necessidade de serviço, a partir de 22/11/2021, as férias de 03/11 a 02/12/2021 (30 dias), referente à servidora CAROLINA RIBEIRO FERREIRA, RF. 8317, lotada no Núcleo de Fiscalização de Contratos, ficando o saldo de 11 dias para 10/01 a 20/01/2022, exercício 2020;

VI - INTERROMPER, por necessidade de serviço, a partir de 13/12/2021, a 3ª parcela de férias de 30/11 a 17/12/2021 (18 dias), referente à servidora EVELINE PRAVATO, RF. 1313, lotada no Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, ficando o saldo de 05 dias para 04/04 a 08/04/2022, exercício 2021;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Dea Banks Ferreira Lopes**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 23/12/2021, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Portaria PRUD-DSUJ N° 135, DE 17 DE dezembro DE 2021.

O JUIZ FEDERAL **CLÁUDIO DE PAULA DOS SANTOS**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

I – ESTABELECEr a escala de plantão judiciário para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	VARA PLANTONISTA	JUIZ PLANTONISTA
07/01/2022 a 14/01/2022	1ª Vara Federal de Presidente Prudente	Newton José Falcão

II - ESTABELECEr a escala de distribuição para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	JUIZ
07/01/2022 a 31/01/2022	Flademir Jerônimo Belinati Martins

III - ESTABELECEr que, nos eventuais afastamentos, o Juiz Distribuidor será automaticamente substituído pelo Juiz Plantonista.

IV - ESTABELECEr que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 9h do último dia, sendo mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, e, nos dias úteis, antes ou após o expediente normal.

V - ESTABELECEr que o plantão será realizado no Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - Presidente Prudente/SP – telefones de plantão (18) 3355-3971 e (18) 99158-1904, correio eletrônico pprude-plantao@trf3.jus.br.

VI - ESTABELECEr que o plantão não poderá ser acionado exclusivamente por meio de correio eletrônico, devendo o interessado contatar os telefones de plantão mencionados acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIA SANT-DSUJ Nº 65, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Plantão Judicial Regional das Subseções de Santos e São Vicente.

A Dra. VERIDIANA GRACIA CAMPOS, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo;

RESOLVE:

I - ESTABELECE a escala do Plantão Judiciário Regional, para o seguinte período:

Período		Juiz(a) Federal	Secretaria
Início 19h (sem expediente 09h)	Término 09h		
07/01/2022	13/01/2022	Dr. ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA	7ª Vara - Santos

II - INFORMAR que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail santos-plantao@trf3.jus.br e telefone (13) 982000041.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Veridiana Gracia Campos, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 09/12/2021, às 20:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-NUAR Nº 218, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

A JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Art. 62, Inciso I, da Lei Federal nº 5.010/66, de 30 de maio de 1966, que estabelece o feriado forense na Justiça Federal entre os dias 20 de dezembro e 6 de janeiro;

CONSIDERANDO os termos do inciso IV, do Ato CJF3R nº 3466, de 23 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21/01/2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 24, de 08 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço DFORSP Nº 18, de 26 de novembro de 2021, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

CONSIDERANDO o avanço tecnológico, notadamente com a implantação do processo eletrônico, e o alcance do trabalho não presencial em diversas modalidades;

CONSIDERANDO a existência de métodos e de ferramentas passíveis de serem aplicadas tanto para trabalhos realizados presencialmente quanto para trabalhos realizados à distância, com foco em resultados, por meio da gestão eficiente de atividades;

CONSIDERANDO a possibilidade do plantão ser prestado em formato eletrônico e à distância, em virtude das medidas de precaução adotadas em decorrência da situação de emergência causada pela pandemia da Covid-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala do **plantão judiciário de magistrados(as)** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente durante o **feriado forense constante do artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66**, conforme tabela que segue:

Período	Magistrado(a) Plantonista	Unidade Judiciária Plantonista
02/01/2022 a 07/01/2022	Doutora Leonardo Vietri Alves de Godoi	2ª VF (02/01/2022 a 07/01/2022)

Art. 2º – Para efeito da escala de magistrados(as) de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às 09h00 da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período subsequente, até às 11h00 da data final indicada na escala.

Art. 3º - O plantão judicial de que trata esta Portaria será realizado remotamente, devendo o magistrado plantonista avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, uma vez demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a tutela jurisdicional.

Art. 4º - Publique-se no sítio eletrônico desta 44ª Subseção Judiciária os telefones do Plantão Judicial do Fórum Federal de Barueri, localizado na Av Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, PABX (11) 4568-9000, 4568-9068, celular do plantão judicial (11) 99442-5950, e os endereços de correio eletrônico das Unidades Judiciárias Plantonistas.

Art. 5º - Dê-se ciência desta portaria à OAB, à AASP, ao MPF, e à DPU.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juíza Federal**, em 15/12/2021, às 20:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO DFOR Nº 8370121/2021

À vista da Informação 8369346, com base no Artigo 53, § 1º, da Lei n. 8.112/90, e no Artigo 96, § 2º, da Resolução CJF n. 04/2008, **DEFIRO** o ressarcimento do valor de **R\$ 6.204,10 (seis mil duzentos e quatro reais e dez centavos)**, relativo à despesa realizada a título de **transporte mobiliário e bagagem**, ao Juiz Federal **FELIPE BITTENCOURT POTRICH**, RF 10490.

À Seção de Processamento de Folha de Pagamento para remição.

Publique-se. Dê-se ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 28/12/2021, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CPGR-SUPE Nº 89, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução CJF3R nº 74, de 03.12.2021, que altera a estrutura organizacional da DFOR/MS, JEF Campo Grande, DSUJ de Dourados e Ponta Porã, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça Federal do dia 07.12.2021, considerada publicada 09.12.2021;

CONSIDERANDO a Resolução CJF3R nº 75 de 03.12.2021, que altera a estrutura organizacional da DFOR/MS, Secretarias do JEF Campo Grande e Dourados, Turmas Recursais, Diretorias das Subseções Judiciárias de Dourados, Ponta Porã, Naviraí e Três Lagoas, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça Federal do dia 09.12.2021, considerada publicada 10.12.2021;

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **VALDECIR PEREIRA DASILVA, RF 5075**, Técnico Judiciário, Especialidade Segurança e Transporte, para exercer a função comissionada de Diretor do Núcleo de Polícia Judicial – NUPO (FC06);

II – DISPENSAR o servidor **ALEXANDRE OTONI ALVES, RF 11262**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, da função de Supervisor da Seção de Segurança e Transportes - SUST (FC-5), subordinada à Secretaria Administrativa;

III – DESIGNAR o servidor **ISAÍAS CORDEIRO DE SOUZA, RF 7366**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, para exercer a função de Assistente I (FC04), do Setor de Apoio Operacional (SEAO), subordinado ao Núcleo de Polícia Judicial (NUPO);

IV – DISPENSAR o servidor **ADEIR COELHO DE SOUZA, RF 1489**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função de Supervisor da Seção de Controle de Mandados – SUMA (FC05), e **DESIGNÁ-LO** para exercer a função de Assistente I (FC04) do Setor de Cartas Precatórias (SETC), subordinado ao Núcleo de Apoio Judiciário (NUAJ);

V – DISPENSAR a servidora **ANA PRISCILA MORAES SANDIM BILATI, RF 6932**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função de Assistente Operacional (FC02), subordinada à Diretoria do Foro, e **DESIGNÁ-LA** para exercer a função de Assistente I (FC04), subordinada à Seção de Apoio Jurídico (SUJR);

VI – DISPENSAR o servidor **AZIZ GUIMARÃES NAVARRO, RF 2257**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função de Assistente I (FC04), do Setor de Expedição e Recepção de Correspondências – SECS, subordinado ao Núcleo de Apoio Administrativo (NUAD), e **DESIGNÁ-LO** para exercer a função de Assistente Operacional (FC02), subordinada à Seção de Distribuição, Informações Processuais, Certidões e Correspondências (SUPR);

VII – DESIGNAR o servidor **SIDINEI TIAGO PANIAGO, RF 595**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, para exercer a função de Supervisor da Seção de Gestão Documental e Memória - SUME (FC05), subordinada à Secretaria Administrativa (SADM).

XIV – Esta Portaria entrará em vigência a partir do dia **01.01.2022**.

XV – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 28/12/2021, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.